

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 420/2021

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE -INTS**, organização social detentora do Contrato de Gestão nº 054/2020 celebrado com o Município de Mogi das Cruzes (UPA Oropó), inscrito n.º CNPJ n.º 11.344.038/0001-06, com sede na Av. Avenida Kaoru Hiramatsu, nº 2522, Braz Cubas, Mogi das Cruzes/SP, CEP 08760-500, neste ato representada, por seu Presidente, o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado **RR ACQUA SERVICE COLETA E ANALISE DE AGUA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 08.356.731/0001-86, com sede na Avenida Antônio Cardoso, 1200, Cep: 09.280-570, Bangu, Santo André, SP, neste ato, representada, na forma de seu contrato social, pelo seu sócio o **Sr. Renato Pedrosa de Souza**, portador da cédula de identidade RG nº 33314413-2, SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 282.849.048-37 residente e domiciliado na Rua Friburgo, 188, Casa 01, Parque das Nações, Santo André, SP, Cep: 09.241-020, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado, nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

Em 19 de julho de 2021, as partes celebraram o Contrato de prestação de serviços nº 420/2021, cujo objeto a prestação de serviços de coleta e análises físico-químicas de afluentes e efluentes para monitoramento ambiental, visando cumprir as metas de qualidade como também estabelecer uma rotina específica de supervisão para o controle da coleta e análise da água; regras e recomendações quanto ao acondicionamento, preservação e transporte de amostras de água para consumo humano, em atendimento a Unidade da UPA Dra. Corasi Alves de Andrade, localizado na cidade de Mogi das Cruzes/ SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Em comum acordo, resolvem as Partes, a partir deste ato, prorrogar o Contrato de prestação de serviços nº 420/2021, iniciando em 19 de julho de 2022 e término previsto para 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato, o qual continua a vigorar normalmente, com os direitos, obrigações, cláusulas e anexos, que não tenham sido expressamente alterados.



E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Mogi das Cruzes/SP, 19 de julho de 2022.

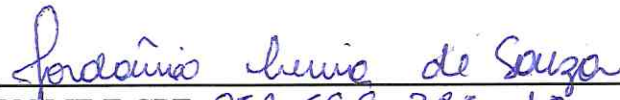


INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

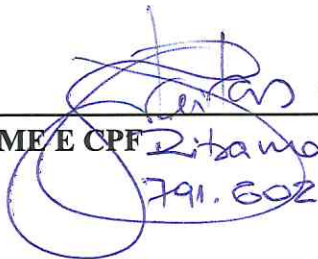
 

RR ACQUA SERVICE COLETA E ANÁLISE DE AGUA LTDA

TESTEMUNHAS:



NOME E CPF Fernando Luis de Souza
057.569.385-16



NOME E CPF Rita Maria A.P. Freitas
791.602.478-00



FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

Solicitação de Aditivo

CÓDIGO:
FP.AQU.00
2

REVISÃO: 01
PÁGINA: 1/1

DE: UPA II – DRA. CORASI ALVES DE ANDRADE

PARA: Jurídico SEDE - INTS

PRESTADOR: R.R ACQUA SERVICE COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA LTDA

CNPJ: 08.356.731/0001-86

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação Contratual

Vimos, por meio deste, solicitar 1º aditivo contratual, referente a prorrogação contratual do CTR nº 420/2021, com início em 19 de julho de 2022, com vigência até 10/07/2023. Firmado entre R.R ACQUA SERVICE COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA LTDA e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde. Tem por objeto a prestação de serviços de coleta e análise físico-químicas de afluentes e efluentes para monitoramento ambiental, visando cumprir as metas de qualidade como também estabelecer uma rotina específica de supervisão para controle da coleta de análise da água, em atendimento a UPA II – Dra. Corasi Alves de Andrade.

Solicitante:

Aprovador conforme tabela de alçada:

Sabrina Benetti
Gerente Administrativo
UPA II Dra. Corasi Alves de Andrade - INTS

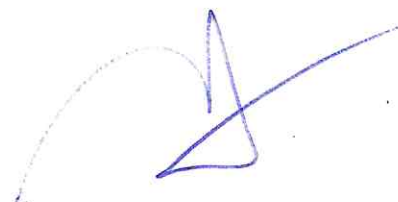
22/08/2022



Relatório de Justificativa

Prestador: R R ACQUA SERVICE COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA LTDA	CNPJ: 08.356.731/0001-86
Valor R\$ 216,00	
Objeto: Tem por objeto a prestação de serviço de coleta e análises físico-químicas de afluentes e efluentes para monitoramento ambiental, visando cumprir as metas de qualidade como também estabelecer uma rotina específica de supervisão para o controle de análise da água	
<p>Em razão da empresa R R ACQUA SERVICE COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA LTDA, estar com dificuldades para emissão da certidão Negativa de Débito Federal e Estadual devido a empresa estar em fase de renovação documental, o processo para emissão das respectivas CNDS, torna-se de praxe burocrática, visto que trata-se de um serviço de análise de água da Unidade de Pronto Atendimento.</p> <p>Solicito a dispensa das certidões, acima descrita que apenas o presidente do INTS e/ou autoridade delegada tem autonomia para autorizar o fornecimento de prestadores de serviço e/ou fornecedores considerados "Inaptos" para o INTS, para que possamos efetivar o adiantamento do fornecedor e dar seguimento no serviço.</p>	
Solicitante:	
Aprovador:	<p>Sabrina Benetti Gerente Administrativo UPA II Dra. Corasi Alves Andrade - INSP</p>

18/4/22





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0207773 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 08.356.731/

Contribuinte: RR ACQUA SERVICE COLETA E ANALISE DE AGUA LTDA

Liberação: 04/03/2022

Validade: 31/08/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

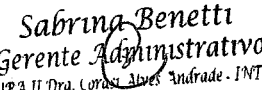
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

**UPA II OROPÓ
CONTRATO DE
GESTÃO 54/2020**

INTS


Arnau Ricardo
Ass. Administrativo
UPA II - Dra. Corasi Alves de Andrade - INTS


Sabrina Benetti
Gerente Administrativo
UPA II - Dra. Corasi Alves de Andrade - INTS
4/11/22

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:27:40 horas do dia 01/07/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: A32805FD

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.356.731/0001-86

Razão Social: RR ACQUA SERVICE COLETA E ANALISE DE AGUA LTDA ME

Endereço: R ARAPOTI 45 / VILA CURUCA / SANTO ANDRE / SP / 09280-740

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2022 a 26/07/2022

Certificação Número: 2022062701445870884149


Informação obtida em 01/07/2022 10:25:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

UPA II OROPÓ
CONTRATO DE
GESTÃO 54/2020
INTS

Sabrina Benetti
Gerente Administrativo
UPA II - Dra. Corasi Alves Andrade - INTS

4/1/22


Irineu Ricardo
Ass. Administrativo
UPA II - Dra. Corasi Alves de Andrade - INTS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RR ACQUA SERVICE COLETA E ANALISE DE AGUA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.356.731/0001-86

Certidão nº: 20684589/2022

Expedição: 01/07/2022, às 10:28:22

Validade: 28/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RR ACQUA SERVICE COLETA E ANALISE DE AGUA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.356.731/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Sabrina Benetti
Gerente Administrativa
UPA II - Dra. Corasi Alves de Andrade - INTS
4/1/22


Irineu Ricardo
Ass. Administrativo
UPA II - Dra. Corasi Alves de Andrade - INTS

